



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE INFÂNCIA E
JUVENTUDE**

CAOPS EM AÇÃO:

**Apresentação dos Projetos Institucionais
da Infância, Juventude e Educação**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Coordenadores do Projeto:

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda – Promotor de Justiça

Sergio Gadelha Souto- Promotor de Justiça

Eventos: Ouricuri (10/02/2020) e Salgueiro (11/02/2020)

Agrupamento dos dados e relatoria:

Gilberto Lucio da Silva – Analista Ministerial em Psicologia

Apoio: Anna Dolores C. Rangel – Secretária Ministerial

Vera Carmem Cavalcanti de Melo – Servidora à disposição

Walter José Brissant Ventura Neto – Apoio da Secretaria

INTRODUÇÃO

O encontro CAOPs em Ação: Apresentação dos Projetos Institucionais da Infância, Juventude e Educação é resultado da atuação conjunta do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (CAOPIJ) e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Educação (CAOP Educação) e tem por objetivo capacitar os conselheiros tutelares e a rede de atendimento, visando auxiliá-los no bom desempenho de suas atribuições.

Sempre que há um direito de crianças e adolescentes a ser respeitado, o trabalho ministerial pode ser realizado em parceria com os Conselhos Tutelares para que todas as crianças e adolescentes frequentem as escolas, cuidando dos interesses das crianças retiradas das suas famílias naturais (adoção, guarda), e combatendo e denunciando os casos de violência contra as crianças e adolescentes.

Sabe-se que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado composto por cinco pessoas escolhidas na comunidade pelo “Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares” para mandato de 3 (três) anos – Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e que atende a casos de violação ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente – Art. 131, ECA – em interlocução direta com a comunidade, aplicando as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Todavia, para que se alcance a utilização plena do potencial transformador do Conselho Tutelar, é imprescindível que o conselheiro, o candidato a conselheiro e todos os cidadãos conheçam bem sua organização em termos de características básicas, atribuições legais e competências.

A estrutura legal do Conselho Tutelar prevê que este é um órgão permanente, e como tal é um órgão público municipal, que tem sua origem na lei, integrando-se no conjunto das instituições nacionais e subordinando-se ao ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, é criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, passando a integrar de forma definitiva o quadro das

instituições municipais. E finalmente, o mesmo desenvolve uma ação contínua e ininterrupta.

De igual modo, o Conselho Tutelar é órgão autônomo, não depende da autorização de ninguém – nem do prefeito, nem do juiz – para o exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo ECA (artigos 136, 95, 101, I a VII e 129, I a VII). Na matéria técnica de sua competência, delibera e age, aplicando as medidas práticas pertinentes, sem interferência externa, e pode exercer suas funções com independência, inclusive para denunciar e corrigir distorções existentes na própria administração municipal, que sejam relativas ao atendimento às crianças e adolescentes. Suas decisões só podem ser revistas pelo Juiz da Infância e da Juventude, a partir de requerimento daquele que se sentir prejudicado.

Por fim, o Conselho Tutelar é órgão não-jurisdicional, vez que não integra o Poder Judiciário. Exerce funções de caráter administrativo, vinculando-se ao Poder Municipal (sem subordinação), o que ressalta a importância de uma relação ética e responsável com toda a administração municipal e a necessidade de cooperação técnica com as secretarias, departamento e programas voltados para a criança e o adolescente, submetido às diretrizes da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes.

Não pode, portanto, o Conselho Tutelar exercer o papel e as funções do Poder Judiciário na apreciação e julgamento dos conflitos de interesse, não tendo poder para fazer cumprir determinações legais ou punir quem as infrinja, devendo encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 136, IV), fiscalizar as entidades de atendimento (ECA, art. 95), iniciar os procedimentos de apuração de irregularidades em entidades de atendimento, através de representação (ECA, art. 191), e iniciar os procedimentos de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente (ECA, art. 194).

PROGRAMAÇÃO

Manhã

08h00 – Distribuição de material

08h30 – Abertura – Maria José Mendonça (PJ Nazaré da Mata)

08h45 – Apresentação dos projetos do CAOP Infância e Juventude – Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda (CAOPIJ/MPPE):

– Conselho é bom e eu gosto: Priorizando o aperfeiçoamento dos Conselhos Tutelares;

– A Casa é Sua: Implementando Programas de Acolhimento Familiar;

– CAOPIJ On-line: Uso das redes sociais para promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;

09h00 – Das atribuições, competência, impedimentos do Conselho Tutelar e atuação nos eixos da saúde, proteção e ação social – Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda (CAOPIJ/MPPE)

09h45 – Plenária (Debate)

10h00 – Intervalo

10h15 – Apresentação dos projetos do CAOP Educação – Sérgio Gadelha Souto (CAOP Educação/MPPE):

– Projeto Primeiros Passos (Creche e pré-escola);

– Projeto Construindo Pontes (Educação Inclusiva);

– Projeto Transporte Escolar também precisa passar na prova;

– Projeto Voltei: combate à evasão escolar;

10h30 – Atuação do Conselho Tutelar no eixo educação – Sérgio Gadelha Souto (CAOP Educação/MPPE)

11h15 – Plenária (Debate)

11h30 – Apresentação de material de apoio para atuação dos Conselheiros Tutelares;

12h00 – Encerramento.



Até o momento, foram realizados os seguintes encontros em 2020:

| Seminário | Local | Data |
|-----------|-----------|------------|
| I | Ouricuri | 10/02/2020 |
| II | Salgueiro | 11/02/2020 |

O público alcançado em cada evento totalizou:

- 80 participantes em Ouricuri (dos municípios de Araripina, Bodocó, Granito, Exu, Ipubi, Ouricuri, Santa Cruz e Santa Filomena);
- 69 participantes em Salgueiro (oriundos dos municípios de Moreilândia, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Cedro, Terra Nova, Trindade e Verdejante).



AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nos dois encontros realizados houve o retorno de 88 (oitenta e oito) fichas de avaliação pelos participantes do encontro, cujos dados foram quantificados e agrupados conforme estatísticas a seguir apresentadas.

PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO POSITIVA

| MUNICÍPIO | OURICURI | | SALGUEIRO | |
|-------------------------|----------|-----|-----------|-----|
| | Ótimo | Bom | Ótimo | Bom |
| Avaliação | | | | |
| Estrutura Física | 65% | 30% | 69% | 30% |
| Organização | 52% | 41% | 47% | 38% |
| Metodologia | 56% | 39% | 45% | 47% |
| Carga Horária | 26% | 52% | 33% | 38% |

| | | | | |
|---|-----|-----|-----|-----|
| Atendimento Necessidades Profissionais | 41% | 52% | 40% | 42% |
| Aplicabilidade dos Conhecimentos | 65% | 32% | 64% | 28% |
| Fichas de avaliação devolvidas | 46 | | 42 | |

Na primeira das questões descritivas contidas no formulário de avaliação, que versa sobre qual teria sido o momento que mais contribuiu para a aprendizagem, observamos que foram destacados: o conteúdo das palestras (Ouricuri = 26% e Salgueiro = 40%), e todos os momentos (Ouricuri = 21% e Salgueiro = 23%).



Dentre os elementos facilitadores do processo de aprendizagem tivemos:

- Ouricuri: Clareza nas exposições/didática (39%), material de apoio audiovisual e impresso (30%) e disponibilidade e preparo dos palestrantes (28%);

- Salgueiro: Preparo dos palestrantes (26%), debate (23%), conteúdo das palestras/material de apoio (21%).

Os elementos que podem ser melhorados incluem:

- Ouricuri: Ampliar carga horária e melhorar organização do tempo (32%), ampliar participação dos componentes da Rede de Garantia de Direitos, incluindo gestores do Poder Executivo (30%) e melhorar estrutura física do local do evento (13%);
- Salgueiro: Garantir a pontualidade e a organização do tempo na realização do evento (21%), ampliar a oferta de capacitações (11%), ampliar a interação entre a rede e o Ministério Público (11%) e disponibilizar água e lanche para os participantes (11%).

Nas sugestões apresentadas para o projeto, encontram-se:

- Realizar capacitações periódicas;
- Incluir gestores públicos, rede socioassistencial, forças de segurança (polícia civil e militar) e organizações não governamentais nos eventos;
- Incluir na programação momento de intervalo/lanche;
- Garantir número de vagas por município da região ou realizar eventos em outros municípios da região;
- Garantir a participação de Promotores de Justiça de cada comarca incluída no evento;
- Garantir a implantação do programa SIPIA;
- Realizar oficinas ou momentos de trabalho em pequenos grupos com apresentação das conclusões na plenária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Encontro **CAOPs em Ação** procurou apresentar os projetos institucionais desenvolvidos pelo Centro Operacional de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Direito Humano à Educação (CAOP Educação) e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOPIJ), bem como disponibilizar palestras e materiais de apoio sobre as atribuições, competência, impedimentos do Conselho Tutelar e sua atuação nos eixos da educação, saúde, proteção e ação social, garantindo a realização de amplo debate de modo aprimorar a atuação dos conselheiros tutelares, bem como o mapeamento das principais necessidades e demandas das áreas em tela.



A capacitação da rede de atenção, o direito à educação, o combate à evasão escolar e a luta pelo fim da violência contra a criança e o adolescente são temas fundamentais na defesa de uma sociedade que faz valer os direitos da

cidadania. Por meio da atuação conjunta entre os Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e Educação, o MPPE oferece uma série de palestras, debates e outras atividades para promover esses direitos e mapear as principais necessidades dessas áreas de atuação.

Na promoção dos direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares podem se configurar como uma importante força do Sistema de Garantia. Ampliar espaços de capacitação e formação é uma maneira de favorecer o desenvolvimento de aspectos como eficiência, clareza, responsabilidade e segurança em suas ações.

Recife, 02 de março de 2020.

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPIJ

Sérgio Gadelha Souto
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOP Educação